

Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 0011/2020

1 mensagem

Debora - Morhena <licitacao@morhena.com.br>

16 de setembro de 2020 18:43

Para: licitacoes@crmes.org.br

Cc: Nelson - Licitação Morhena <licitacao@morenarh.com.br>

Prezados(as), boa tarde.

A respeito do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 0011/2020, solicito esclarecimento quanto ao objeto da contratação:

A Contratação será exclusiva de mão de obra, ou contemplará o fornecimento de materiais e equipamentos?

Fico no aguardo.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-ES

CONSE

008455/2020



17/09/2020 10:48

CORRESPONDENCIA

Atenciosamente,



Débora Cristina Garcia de Oliveira | Analista de Licitações

07 33311313 • R. Eng.º Roberto Mange, 2002 • Campo Grande - MS

Brasília • Curitiba • Curitiba • Florianópolis • Goiânia • Presidente Prudente

Rio de Janeiro • Rondonópolis • São Paulo

0800 607 6767

www.morhena.com.br



Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 0011/2020

2 mensagens

Debora - Morhena <licitacao@morhena.com.br>

16 de setembro de 2020 18:43

Para: licitacoes@crmes.org.br

Cc: Nelson - Licitação Morhena <licitacao@morenarh.com.br>

Prezados(as), boa tarde.

A respeito do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 0011/2020, solicito esclarecimento quanto ao objeto da contratação:

A Contratação será exclusiva de mão de obra, ou contemplará o fornecimento de materiais e equipamentos?

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



Débora Cristina Garcia de Oliveira | Analista de Licitações

87 33311313 • R. Eng. Roberto Mange, 2002 • Campo Grande - MS

Brasília • Curitiba • Curitiba • Curitiba • Curitiba • Curitiba • Curitiba • Curitiba

Recife • São Paulo • São Paulo • São Paulo • São Paulo • São Paulo • São Paulo • São Paulo

0800 607 6767

www.morhena.com.br



Vinícius José Sigmaringa <vinicius@crmes.org.br>

17 de setembro de 2020 11:38

Para: Debora - Morhena <licitacao@morhena.com.br>

Cc: licitacoes@crmes.org.br, Nelson - Licitação Morhena <licitacao@morenarh.com.br>

Bom dia!

Em anexo encaminho os esclarecimentos solicitados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atte.,

VINÍCIUS SIGMARINGA

Servidor CRM/ES – Técnico Administrativo

Tribunal de Ética 3ª Câmara Ética – Processos Éticos

(27) 2122-0100 - Ramal 115

 **Esclarecimentos Empresa Morhena Limpeza.pdf**
1992K



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESPOSTA – ESCLARFECIMENTOS À EMPRESA MORHENA LIMPEZA, COLETA E LOGÍSTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM/ES Nº 038/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO CRM/ES 011/2020

Acusamos o recebimento de esclarecimentos via e-mail em 16/09/2020 às 18h43min, documento este protocolado no CRM/ES em 17/09/2020 às 10h48min.

Questionamento da empresa Morhena Limpeza, Coleta e Logística: “A respeito do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 0011/2020, solicito esclarecimento quanto ao objeto da contratação:

A Contratação será exclusiva de mão de obra, ou contemplará o fornecimento de materiais e equipamentos?

Resposta CRM/ES: O objeto da presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Limpeza, Conservação, Copa e Manutenção Predial **com dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados na sede do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555/2000, 10.024/2019, 9.507/2018; IN MPOG nº. 05/2017, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, conforme as características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência e demais Anexos do presente Edital. **(Grifo nosso)**

Informo que os materiais (materiais de limpeza em geral), utensílios (baldes, rodos, vassouras, panos, etc.), bem como placa de sinalização (“CUIDADO piso molhado”), todos são fornecidos pelo CRM/ES.

Importante destacar que é de responsabilidade da Contratada, conforme consta no Termo de Referência, o fornecimento dos Uniformes, e dos equipamentos essenciais para a prestação dos serviços. (EPI – Equipamentos de Proteção Individual), de acordo com a NR6., abaixo transcritos:

“(…) 3. DO UNIFORME A SER USADO NOS POSTOS DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS:

3.1. Os uniformes deverão conter as seguintes características básicas para as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais e Artífice:

3.1.2. Deverão ser fornecidas as seguintes peças, 01 conjunto completo por semestre:

3.1.2.1. 03 camisetas malha fria com gola esporte e emblema da empresa Contratada.

3.1.2.2. 02 calças compridas pretas com elástico e cordão, em gabardine.

3.1.2.3. 04 pares de meia em algodão, tipo soquete, na cor branca.

3.1.2.4. 01 par de calçado tipo bota de borracha tipo galocha, solado baixo, antiderrapante.

3.2. Os uniformes deverão conter as seguintes características básicas para as atividades de Copeiro(a) e Encarregado:

3.2.2. Deverão ser fornecidas as seguintes peças, 01 conjunto completo por semestre:

3.2.2.1. 03 camisas sociais de manga curta na cor branca.

3.2.2.2. 02 calças sociais compridas pretas.

3.2.2.3. 04 pares de meia social ¾ na cor preta.

3.2.2.4. 01 par de calçado tipo mocassim fechado, em couro, antiderrapante, com salto até 03 cm.

3.2.2.5. 04 toucas de tecido

3.2.2.6. 04 aventais brancos



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3. As peças de uniformes devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. Deverão ser peças novas sem uso anterior;

3.3.1. No caso da apresentação de uniformes usados ou com características diversas das especificadas neste item, estes não serão aceitos e o prazo para apresentação dos uniformes continuará correndo como se estes não tivessem sido entregues.

3.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

3.4.1. Entrega aos funcionários de 01 (um) conjunto completo de uniformes no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato com substituição do conjunto completo a cada 06 (seis) meses de contrato, ou após comunicação escrita da Contratante sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

3.4.2. No caso de funcionária gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

3.4.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

3.4.4. No caso de funcionários (as) alocados (as) apenas para cobrir períodos de afastamentos curtos (exceto licença maternidade e/ou outro tipo de licença superior a 30 dias) não será exigido o fornecimento do conjunto completo de uniformes, mas será necessário o fornecimento de uniforme podendo os (as) substitutos (as) apresentarem-se com o uniforme padrão da empresa.

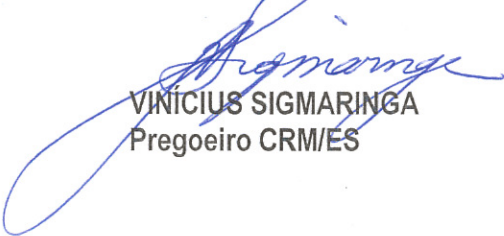
3,5 "(...) Do Fornecimento dos Equipamentos essenciais para a prestação dos serviços. (EPI – Equipamentos de Proteção Individual), de acordo com a NR6.

Definição: O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde. O uso deste tipo de equipamento só deverá ser feito quando não for possível tomar medidas que permitam eliminar os riscos do ambiente em que se desenvolve a atividade, ou seja, quando as medidas de proteção coletiva não forem viáveis, eficientes e suficientes para a atenuação dos riscos e não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho e/ou de doenças profissionais e do trabalho. Os equipamentos de proteção coletiva - EPC são dispositivos utilizados no ambiente de trabalho com o objetivo de proteger os trabalhadores dos riscos inerentes aos processos, tais como o enclausuramento acústico de fontes de ruído, a ventilação dos locais de trabalho, a proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, a sinalização de segurança, dentre outros.

3.5.1. Deverão ser fornecidos e entregues ao CRM-ES, da mesma forma que as peças de uniformes, a cada 06 meses um kit novo, sem uso: 03 pares de Luvas de borracha manga comprida (apropriadas para manuseio do lixo e limpeza dos banheiros);

3.5.2. 06 pares de Luvas de borracha manga curta (apropriadas para manuseio do lixo)."

Vitória/ES, 17 de setembro de 2020.


VINICIUS SIGMARINGA
Pregoeiro CRM/ES